



MEM. No:

517/2025

DE:

SEMAPA

PARA:

SEFIR - A/C Assessoria de Despesas

DATA:

13/08/2025

ASSUNTO:

Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada e Decreto nº86, de 16 de Abril de 2025 que dispõe sobre observância de ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **REAL EPIS** - **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE** inscrita no CNPJ sob o nº 10839633000141

Solicitamos o pagamento da nota fiscal referente ao **empenho nº 6401/2025** a aquisição de materiais e equipamentos de segurança e proteção, sem esses materiais aumenta se o risco de incidentes que podem resultar em lesões ou danos a saúde e comprometer a segurança dos servidores. Ao antecipar a reposição de materiais de proteção e segurança que estejam danificados ou desgastados, está se garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e protegido para todos os colaboradores.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de interrupção dos serviços essenciais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,

Júlia Milena de Carvalho Hecht Matricula 8315/11040

Secretária do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa